

ID: 6C1CD8DB29564



ESTADODOPLAÚ

PREFEITURAMUNICIPALDENOSSASENHORADENAZARÉ-PI

AV.AGOSTINHOBARBOSA,Nº420,CENTRO

CNPJ:01.612.592/0001-65

Contrato Administrativo nº 039/2025

Processo Administrativo nº 039/2025

Dispensa de Licitação nº 007/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pacientes para atendimento no CAPS de Cocal de Telha -PI, para atender as necessidades do Município de Nossa Senhora de Nazaré-PI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no Art. 75 II da Lei nº 14.133/2021, e conforme o que consta do Processo Administrativo nº 039/2025 e Dispensa de Licitação nº 007/2025, resolve HOMOLOGAR o procedimento licitatório de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de transportes de pacientes para atendimento no CAPS de Cocal de Telha-PI, para atender as necessidades do Município de Nossa Senhora de Nazaré-PI, constante no processo e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa **A B ALVES DA SILVA (ALVES & SILVA TRANSPORTES)**, empresa inscrita no CNPJ nº 60.430.440/0001-00, pela proposta mais vantajosa para Administração Pública Municipal no valor mensal de R\$ 5.004,00 (cinco mil e quatro reais), totalizando um valor global para 12 meses de contrato de R\$ 60.048,00 (Sessenta mil, quarenta e oito reais).

Nossa Senhora de Nazaré-PI, 08 de maio de 2025.

J. H. de Oliveira Alves
JOSÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA ALVES
 PREFEITO MUNICIPAL
 NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - PI



através de plataforma digital disponibilizada pela Administração Municipal, conforme orientações específicas constantes nos editais a serem publicados.

Art. 4º. A condução do processo de recadastramento ficará sob responsabilidade da Prefeitura Municipal, que coordenará as ações necessárias por meio de seus órgãos competentes e promoverá a divulgação dos editais regulamentadores, nos quais deverão constar:

I – Rol de documentos a serem apresentados no ato do processo de recadastramento, fazendo constar orientações pertinentes acerca dos arquivos;

II – Local de trabalho da Comissão de Recadastramento, onde receberão os documentos de que trata o inciso anterior;

III – Data de início e fim do recebimento dos documentos de que trata o inciso I deste artigo;

IV – Membros para integrar Comissão de Recadastramento, fazendo constar o coordenador dos trabalhos, além do horário dos trabalhos da Comissão dentro do período indicado no inciso III deste artigo.

§1º. Compete, aos membros da Comissão Recadastramento, as seguintes atribuições:

I – Receber, cadastrar e conferir os documentos recebidos no âmbito do processo de recadastramento;

II – Elaborar relatório fazendo constar os servidores recadastrados, além dos documentos apresentados pelos mesmos e, em seguida, encaminhar o relatório ao Chefe do Poder Executivo Municipal;

III – Poderá, a Comissão de Recadastramento, se necessário, editar normas complementares para assegurar a efetividade do Recadastramento.

§2º. Os editais de que tratam este artigo serão divulgados nos veículos de publicações oficiais dos atos administrativos municipais.

Praça das Vitória, 37 – Centro – CEP: 64.500-000 – Fone: (89) 3462-2842
 CNPJ: 06.553-937/0001-70

ID: 190CE5187B9F4



DECRETO Nº 026/2025.

**ALTERA O PROCEDIMENTO DE
 RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES
 PÚBLICOS CIVIS EFETIVOS E/OU ESTÁVEIS
 ATIVOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO
 PÚBLICA MUNICIPAL DE OEIRAS E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS**, Estado do Piauí, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a importância de promover a atualização dos registros cadastrais dos Servidores Públicos Municipais que ocupam cargos efetivos ou que possuam estabilidade no serviço ativo, sendo indispensável, para tanto, a identificação do servidor, a definição de seu perfil funcional, local de lotação, enquadramento funcional, além de outras informações relevantes para a Administração Municipal;

CONSIDERANDO a adoção de ações administrativas voltadas à ampliação do controle e à agilização dos procedimentos internos das Secretarias Municipais, visando ao aprimoramento da qualidade das informações utilizadas na gestão de pessoal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais efetivos e/ou estáveis ativos no âmbito da administração direta e indireta do Município de Oeiras/PI.

Art. 2º. O recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de que trata este decreto possui caráter obrigatório e será realizado de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta norma.

Art. 3º. O Recadastramento ocorrerá de forma híbrida, podendo ser realizado presencialmente, nos locais indicados nos editais, ou por meio eletrônico,

Praça das Vitória, 37 – Centro – CEP: 64.500-000 – Fone: (89) 3462-2842
 CNPJ: 06.553-937/0001-70



Art. 5º. O servidor público municipal que deixar de se recadastrar terá suspensão o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§1º. O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.

§2º. O servidor público municipal que, em razão de moléstia grave, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata este Decreto, deverá encaminhar, à Comissão de Recadastramento, a respectiva justificativa e documentação probatória.

Art. 6º. O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas que prestar no ato do Recadastramento.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições do Decreto nº 004/2025, de 08 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Oeiras/PI, aos 07 dias do mês de maio de 2025.

H. Alves Filho

HALTON ALVES FILHO

Prefeito Municipal de Oeiras – PI

Praça das Vitória, 37 – Centro – CEP: 64.500-000 – Fone: (89) 3462-2842
 CNPJ: 06.553-937/0001-70